



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 3

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA
OCUPAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO A PROVER EM REGIME
DE CONTRATO DE TRABALHO PARA RECRUTAMENTO DE
TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO
OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO – DOIS POSTOS DE
TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE
OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA) – REFERÊNCIA B –
AUDIÊNCIA PRÉVIA DO CANDIDATO JOSÉ MANUEL CUNHA**

E

ORDENAÇÃO FINAL DEFINITIVA

-----Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, na Sala de reuniões designada por “Forte”, reuniu o Júri designado para o Concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 3312/2015, publicado na II Série do Diário da República, de 27 de março de 2015, na BEP e no Jornal de Notícias de 31 de março de 2015, composto por Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri, Nuno José Correia Freitas Couto Esteves e Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda, Técnicos Superiores, na qualidade de vogais, para analisarem a audiência prévia realizada pelo candidato José Manuel Cunha. -----

-----Da análise da audiência prévia do candidato José Manuel Cunha verifica-se que o mesmo apenas refere que “... reclamar a V^a Excia da classificação que lhe foi atribuída, pois considera que esta não reflete as suas competências, experiência e currículum. Perante o facto apresentado, solicita que tal classificação seja revista. Mais solicita a V^a Excia lhe seja agendado dia e hora a fim de ser explicada a situação em causa.”. -----

-----Neste pressuposto entende o júri que não estamos perante uma audiência prévia na verdadeira aceção da palavra, isto porque o candidato nada comprova documentalmente relativamente às suas competências, experiência, currículum, o que faz com o júri mantenha a sua decisão inalterada, considerando que perante os documentos constantes da candidatura a sua avaliação foi correta. Mais,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

a audiência prévia mais não é do que uma possibilidade dada aos candidatos de contestarem as classificações atribuídas, refutando fundamentadamente os argumentos apresentados pelo júri e apresentando documentos comprovativos que demonstrem que houve um erro na análise da sua candidatura. A audiência prévia não é, como pretendia o candidato, um meio de pedir para vir pessoalmente explicar a situação em causa, a prova faz-se com documentos, não com conversas. Nestes termos o júri deliberou, por unanimidade, manter a classificação atribuída ao candidato José Manuel da Cunha.

-----Desta forma, o júri deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a ata n.º 2, de dezoito de maio de dois mil e quinze.

-----O Júri deliberou desta forma, ordenar de acordo com a valoração final atribuída os candidatos abaixo identificados:

- 1.º Eugénio Carlos Casanova Brandão – 12,4 valores.
- 2.º José António Vidal Oliveira – 11,5 valores.
- 3.º José Paulo Veloso da Silva – 11,3 valores.
- 3.º José Manuel de Barros Pereira – 11,3 valores.
- 5.º Manuel João Vieira – 11,1 valores.
- 6.º José Manuel Cunha – 10,2 valores.
- 7.º Manuel Luís Machado Lourenço – 10 valores.

-----Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

-----E nada mais havendo a tratar encerrou a presente reunião da qual foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

O Presidente do Júri,

Vítor Manuel Passos Pereira

1.º Vogal efetivo,

Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

DESPACHO

No uso dos poderes que me são conferidos por Lei,
Homologo a presente Ata de Ordenação Final.

Vila Nova de Cerveira, 28 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Fernando Brito Nogueira)

2.º Vogal efetivo,

Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda